

3.ª Repartição

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Por portaria de 30 de Dezembro último:
Henriquo de Lima e Cunha, inspector geral de obras públicas, nomeado vogal da Comissão Superior Técnica das Obras Públicas das Colónias.
Direcção Geral das Colónias, em 9 de Janeiro de 1912.—Pelo Director Geral, *João Taumaturgo Junqueira*.

8.ª Repartição

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Por portaria de 2 do corrente mês:
Eduardo Pereira do Valo, capitão-médico do quadro de saúde de Cabo Verde e Guiné, colocado na inactividade temporária por motivo de doença, por ter sido julgado incapaz do serviço temporariamente pela junta de saúde das colónias, em sessão de 28 de Dezembro último.
Direcção Geral das Colónias, em 8 de Janeiro de 1912.—Pelo Director Geral, *João Taumaturgo Junqueira*.

Junta Consultiva das Colónias

Processo de recurso n.º 307 de 1909 sobre contribuição predial, em que é recorrente a Fazenda Nacional e recorrida a comunidade Navelim, relator o Ex.º Sr. Dr. J. J. Silva.

Sendo presente ao Governo Provisório da República Portuguesa a consulta da Junta Consultiva das Colónias, como tribunal contencioso, sobre o recurso n.º 307 de 1909, em que é recorrente a Fazenda Nacional e recorrida a Comunidade de Navelim.

Mostra-se que recorreu o inspector de fazenda do Estado da Índia do acórdão do Conselho de província que concedeu provimento ao recurso interposto pela Comunidade de Navelim, do concelho das Ilhas, do despacho da Junta Fiscal das Matrizes na parte em que desatendeu a sua reclamação sobre a classificação de seus prédios rústicos.

O recurso é competente, e foi interposto oportunamente.

A Junta Consultiva das Colónias tem competência para conhecer do mesmo recurso (Regimento de 20 de Setembro de 1906, artigos 22.º, 24.º, 25.º), e

Atendendo a que a reclamação versou apenas sobre o abatimento de foros devidos à Fazenda Nacional e classificação de terrenos, para efeito de deducção das percentagens fixadas nos artigos 23.º do Regulamento Provincial de 20 de Novembro de 1896 e 68.º das Instruções Anexas;

Atendendo a que foi deferida a primeira parte da reclamação, e que o objecto do recurso para o Conselho de Província se restringia à classificação dos terrenos;

Atendendo a que a decisão deste conselho, resolvendo que a contribuição predial fosse lançada sobre a importância dos arrendamentos feitos em hasta pública, foi além do pedido sobre que versava o recurso (Código do Processo Civil, artigo 1.º54.º, n.º 5.º).

Ilá por bem, conformando-se com a mesma consulta, mandar que os autos baixem ao Conselho de província, para conhecer do objecto do recurso.

O Ministro da Marinha e Colónias o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 27 de Maio de 1911.—O Ministro da Marinha e Colónias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos

Sob proposta do Ministro do Fomento e nos termos do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, conformando-me com a proposta do chefe da Repartição de Topografia da Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, servindo de Director Geral, relativa a remunerações a parte do pessoal do quadro das oficinas de fotografia, gravura e cromolitografia da mesma Direcção Geral, por trabalhos cuja execução, além de exigir especial aptidão profissional, trouxe acréscimo de serviço: hei por bem decretar que para remuneração dos referidos trabalhos seja destinada a quantia de réis 93\$000, paga pela verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º do projecto de Orçamento, devendo tal remuneração ser distribuída pela forma indicada na mencionada proposta.

Paços do Governo da República, em 6 de Janeiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*José Estêvão de Vasconcelos*.

Ex.º Sr. Director Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos.—Em resposta ao officio n.º 244, datado de ontem, dessa Direcção Geral, tenho a honra de informar V. Ex.ª de que a gratificação de 93\$000 réis que se pretende conceder ao pessoal artístico da direcção ao mui digno cargo de V. Ex.ª, por haver executado 1:000 exemplares da Carta de Portugal para uso das escolas e que foram fornecidas ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, poderá ser custeada pela verba do capítulo 1.º, artigo 4.º do projecto de Orçamento para o corrente ano económico, se assim for superiormente autorizado, nos precisos termos do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

Saúde e Fraternidade.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 23 de Dezembro de 1911.—Pelo Chefe, *António Ortigão Peres*.

Por despacho ministerial de 17 de Fevereiro do ano corrente, foi autorizado, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, a aquisição de 1:000 exemplares da Carta de Portugal para uso das escolas, na escala de 1.500:000, executados nas oficinas de fotografia, gravura e cromolitografia desta Direcção Geral, cuja importância, 189\$600 réis, foi agora recebida e imediatamente depositada no Banco de Portugal.

A execução deste trabalho, além de exigir especial aptidão profissional, trouxe ao pessoal artístico e menor das oficinas, um acréscimo de serviço pois, juntamente com o trabalho regular e habitual, teve que desempenhar mais aquele num espaço de tempo relativamente curto, produzindo uma carta que, pela sua perfeição, honra o referido pessoal e a arte nacional, não só no país como no estrangeiro, para onde ele foi destinado.

Em vista do que deixo exposto, tenho a honra de propor a V. Ex.ª, nos termos do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, que sejam abonadas pela verba do capítulo 1.º, artigo 4.º do projecto de Orçamento para o ano económico corrente, as seguintes retribuições ao pessoal artístico do quadro das oficinas, adiante nomeado, que trabalhou na referida carta:

Agostinho Alves Martins, gravador de 1.ª classe	25\$000
Manuel de Almeida Nogueira, gravador de 2.ª classe	24\$000
José Eleutério Baptista Borges, estampador de 1.ª classe	24\$000
José Francisco Sales da Cruz, estampador de 2.ª classe	20\$000
Soma	93\$000

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, em 28 de Dezembro de 1811.—O General, servindo de Director Geral, *Fernando Carlos da Costa*—No alto desta informação acha-se o seguinte despacho: Autorizo 28-12-911.—*Estêvão de Vasconcelos*.

Direcção Geral de Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Por decreto de 6 de Janeiro de 1912:
Sertório do Monte Pereira — nomeado presidente do Conselho do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas, nos termos do § único do artigo 265.º do decreto orgânico de 22 de Julho de 1905.

Direcção Geral da Agricultura, em 8 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Junta de Crédito Agrícola

A Junta de Crédito Agrícola, em sua sessão de 9 de Novembro último, atendendo a que o serviço de expediente tem sido grande e impossível vencer-se nas horas regulamentares, que, determinando a lei, que para o seu serviço sejam destinados dois escrivães, até o presente só um lho foi distribuído, resolveu propor a S. Ex.ª o Ministro do Fomento que ao referido escrivão José Lourenço de Magalhães seja abonada, por uma vez, a gratificação de 50\$000 réis.

Lisboa, Junta do Crédito Agrícola, em 2 do Dezembro de 1911.—O Presidente, *Sertório do Monte Pereira*.—O Secretário, *Júlio Torres*.

Despacho.—Que informe a Repartição de Contabilidade.—4 de Dezembro de 1911.—O Ministro do Fomento, *Estêvão de Vasconcelos*.

Ministério do Fomento—9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública—N.º 741—Ex.º Sr. Presidente da Junta do Crédito Agrícola.—Devolvo a V. Ex.ª o despacho que acompanhou o officio de V. Ex.ª, n.º 259, de 4 do corrente, e tenho a honra de informar que a gratificação de 50\$000 réis, proposta a favor do escrivão José Lourenço de Magalhães, poderá ser decretada nos termos do disposto no artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, cujo pagamento deverá effectuar-se pela verba descrita no capítulo 1.º, artigo 4.º, do projecto de Orçamento para o corrente ano económico. Saúde e Fraternidade.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 13 de Dezembro de 1911.—Pelo Chefe, *António Ortigão Peres*.

Despacho.—Conformo-me.
23 de Dezembro de 1911.—*Estêvão de Vasconcelos*.

Tendo em consideração a proposta apresentada pela Junta de Crédito Agrícola, para que sejam remunerados os serviços que extraordinariamente e fora das horas do expediente tem prestado à mesma Junta o escrivão José Lourenço de Magalhães;

Ouvindo a 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública; e sob proposta do Ministro do Fomento: Hei por bem decretar o abono, por uma só vez, da remuneração de 50\$000 réis ao funcionário supra indicado, a qual será paga pela disponibilidade das verbas do capítulo 1.º do artigo 4.º do projecto de Orçamento para o corrente exercício.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 6 de Janeiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*José Estêvão de Vasconcelos*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Ensino Industrial e Comercial

1.ª Secção

Para conhecimento de todas as repartições, tribunais e autoridades a quem pertencer, e das partes interessadas, se comunica que, na data abaixo indicada, se effectuaram os seguintes despachos:

Em 16 de Dezembro de 1911:

Joaquim Casimiro Ivo de Carvalho, professor da III disciplina (língua portuguesa) da Escola Industrial Marquês de Pombal, em Alcântara, — colocado, por decreto da data acima, na vaga da IV disciplina (aritmética e geometria) da mesma Escola, vaga pela exoneração pedida pelo professor Vasco de Melo (Conde de S. Louronço).

David José da Silva, professor da VI disciplina (língua francesa) do Escola Industrial Campos Melo, da Covilhã — colocado, por decreto da data acima, na vaga da III disciplina (língua portuguesa) da Escola Industrial Marquês de Pombal, em Alcântara, vaga pela transferência do professor Joaquim Casimiro Ivo de Carvalho para a IV disciplina da mesma Escola.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 22 de Dezembro de 1911).

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 9 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Repartição da Propriedade Industrial

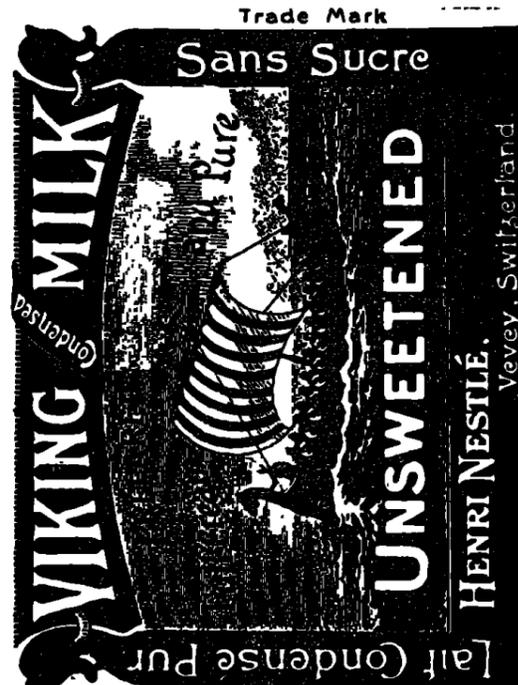
1.ª Secção

Protecção de marcas no ultramar português

Em cumprimento do disposto no artigo 29.º do regulamento de 21 de Abril de 1904 e para conhecimento dos interessados se faz público que, na data abaixo indicada, foi concedida a protecção nas províncias do ultramar português ao diante mencionadas à marca que segue:

Em 28 de dezembro de 1911:

N.º 13:726 — Classe 64.ª



Registada a favor de Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company, com sede o estabelecimento em Cham, (cantão de Zoug) e Vevey, (cantão de Vand) Suíça.

Destinada a leite condensado e outros produtos alimentícios.

Concedida a protecção na provincia ultramarina de Moçambique e territórios sob a administração das Companhias de Moçambique e do Niassa.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 30 de Dezembro de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Registo de marcas

Títulos concedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, nas datas abaixo indicadas, foram concedidos os registos provisórios das marcas que seguem:

Em 28 de Dezembro de 1911:

N.º 13:928. — Classe 29.ª

The Barber Asphalt Paving Company, com sede nos Estados Unidos da América.

Destinada a compostos asfálticos para pavimentos.

N.º 13:948. — Classe 59.ª

Miguel Masia Moltó, estabelecido em Espanha.

Destinada a livros de mortaldas para cigarros.